

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 23/1/2013, Seção 1, Pág.7.
Portaria nº 50, publicada no D.O.U. de 23/1/2013, Seção 1, Pág.6.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação de Ensino Vale do Gortuba S/S Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Vale do Gortuba, com sede no Município de Porteirinha, Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Erasto Fortes Mendonça		
e-MEC N°: 200814098		
PARECER CNE/CES N°: 294/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/8/2012

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento protocolizado em 6/7/2009 pela Faculdade Vale do Gortuba, localizada à Avenida Tancredo Neves, número 302, centro, CEP 39525-000, Município de Nova Porteirinha, Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação de Ensino Vale do Gortuba S/S Ltda., credenciada pela Portaria número 2.166, de 8 de agosto de 2003, publicada no DOU de 11/8/2003, página 7, seção 1, situada no mesmo endereço de sua mantida.

Em relação ao histórico do processo e às questões de mérito destaco o seguinte:

A Faculdade Vale do Gortuba não possui IGC e oferece os seguintes cursos: Administração (Portaria nº 685 de 11/5/2009), Direito (Portaria nº 4.247 de 7/12/2005), Enfermagem (Portaria nº 1617 de 13/11/2009), Gestão Ambiental (Portaria nº 303 de 10/12/2009), Matemática (Portaria nº 223 de 7/6/2006), Pedagogia (Portaria nº 825 de 25/6/2009) e Serviço Social (Portaria nº 384 de 19/3/2009).

A análise documental recebeu despacho satisfatório depois de atendida diligência. A Coordenação Geral de Fluxos e Processos da Educação Superior – CGFP/SESu/MEC concluiu pelo cumprimento das exigências de instrução processual na fase do despacho saneador, conforme as exigências do Decreto 5.773/2006.

A Comissão de Avaliação *in loco* realizou visita entre os dias 1 a 5/3/2011, tendo como resultado o Relatório 84.231, com Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) e os conceitos parciais descritos no quadro abaixo:

Quadro 1. Conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação *in loco*, aos indicadores conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento	4

econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	
4. A comunicação com a sociedade	4
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Os requisitos legais de acessibilidade, de titulação, de plano de cargo e carreira e de forma legal de contratação de docentes foram considerados atendidos pela Comissão de Avaliação *in loco*.

Não houve impugnação do relatório do Inep, seja pela Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC seja pela Instituição requerente.

Considerações do Relator

Pela análise dos elementos que compõem o presente processo constato que a Faculdade Vale do Gortuba apresenta condições favoráveis ao credenciamento solicitado. A faculdade atende satisfatoriamente a todas as dimensões previstas no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento, sendo que das dez dimensões analisadas, nove delas obtiveram conceitos maiores que o referencial mínimo de qualidade. O parecer final da SERES/MEC foi favorável, sendo destacadas as considerações da Comissão de Avaliação de que as ações do PDI estão sendo adequadamente implementadas e que há políticas de ensino, pesquisa e extensão articuladas; que as ações de responsabilidade social e a comunicação com a sociedade são eficientes; que o corpo docente e técnico são qualificados e que o plano de carreira protocolizado em órgão competente inclui incentivo à capacitação; que a organização e a gestão da IES, bem como o desempenho da CPA são adequados; que a infraestrutura é bastante satisfatória; que há políticas de atendimento aos discentes e que a sustentabilidade financeira da instituição foi comprovada.

Considerando que o processo foi devidamente instruído, com informações claras e consistentes, e que o encaminhamento da SERES/MEC foi favorável, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Vale do Gorutuba, com sede na Avenida Tancredo Neves, número 302, Centro, CEP 39525-000, Município de Nova Porteirinha, Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação de Ensino Vale do Gorutuba S/S Ltda., com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 8 de agosto de 2012.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de agosto de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dórea – Vice-Presidente